

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

FORMALIZAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO – (ACRÉSCIMO)

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº13.521/2022/SEMUTRAN/PMA**, referente ao Procedimento de **7º Termo Aditivo (CRÉSCIMO DE VALOR)**, ao **Contrato nº 007/2018-SEMUTRAN/PMA**, que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito-SEMUTRAN e a Empresa SINETRAN-SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELLI – CNPJ Nº24.062.025/0001-88, tendo por objeto “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL”. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no Contrato nº. 007/2018.PMA.SEMUTRAN, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescendo ao valor contratual a quantia de R\$ 515.968,77 (quinhentos e quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO** – O valor total deste instrumento é de R\$ 515.968,77 (quinhentos e quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), que, acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor contratual de R\$ 2.063.875,09 (dois milhões, sessenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), totaliza o valor global atualizado de R\$ R\$ 2.579.843,86 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais, e oitenta e seis centavos). **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos orçamentários para garantia da despesa do presente aditivo estão definidos da seguinte forma: • Órgão: 28 Sec. Munic. Transporte e Trânsito. • Unidade: 01 Sec. Munic. de Transporte e Trânsito. • Funcional Programática: 0618100112460 – Ações de Fiscalização do Trânsito. • Natureza da Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. • Sub-Elemento: 3390399900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. • Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos • Valor 2022: R\$ 515.968,77 (quinhentos e quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos). • VALOR TOTAL: R\$ 515.968,77 (quinhentos

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

e quinze mil, novecentos. Consta nos Parecer nº 008/2023 – ASJUR/SEMUTRAN, assinado pela servidora SUSIMARY SOUZA DE NAZARÉ- OAB/PA 12.545 –, manifestando-se favorável ao pleito, assim como, Parecer Jurídico nº 170/2023 –PROGE/PMA, assinado pelo Procurador do Município Wilzefi Correa dos Anjos – OAB/PA 21.940, e acato do Procurador Geral Sr. Danilo Ribeiro Rocha pronunciando que não existem impeditivos legais, nos termos apresentados, por estar dentro dos parâmetros autorizados insculpidos no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** encontra-se:

()Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

()Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

()Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo Aditivo**, supramencionado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 02 de fevereiro de 2023.